TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 76/99
Relator:

CALENDÁRIO ELEITORAL RELATIVO À ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARANDU, A SER REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1999.

O Tribunal Regional Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos IV e XVII da Lei nº 4.737, de 15.7.65, resolve expedir as seguintes Instruções.

7/11/98	1 ano antes	• Prazo de filiação do candidato perante o Partido pelo qual irá concorrer	Lei 9504/97, art. 9º
		• Prazo de inscrição eleitoral do candidato no município	Lei 9504/97, art. 9º
		• Prazo de registro no TSE dos Partidos que pretendem lançar candidatos	Lei 9504/97, art. 4º
9/06/99	151 dias antes	• Somente eleitores inscritos até esta data estarão aptos a votar	Lei 9504/97, art. 91
5/9/99	domingo	• Início do prazo para realização de convenções para escolha de candidatos. Registro em ata a ser feita em livro aberto pelo Juízo da 301ª Zona Eleitoral- AVARÉ	Lei 9504/97, art. 8º
		• Constituir Comitê Financeiro em até 10 dias da escolha dos candidatos em convenção	Lei 9504/97, art. 19
6/9/99	segunda-feira	• Início do prazo para registro de candidatos	

		• Requisitar local para apuração. Afixar edital e oficiar aos Partidos habilitados, informando o local	
8/9/99	quarta-feira	• Afixar edital anunciando com 5 dias de antecedência a publicação do edital de mesários	CE, art. 120
12/9/99	domingo	• Término do prazo para as convenções	Res. TRE nº 75, art. 3º
		• Término do prazo para os Partidos constituírem órgãos de direção no município de Arandu para tornarem-se habilitados a realizar Convenção com vista ao pleito de **7-11-99**	Lei 9504/97, art. 4º
13/9/99	segunda-feira	• Afixar edital de nomeação e convocação de mesários, bem como designação dos locais de votação	CE, arts. 120 e 135
		• Início do prazo de 5 dias para impugnações	Lei 9504/97, art. 63
		• Data aproximada para afixar as relações de eleitores aptos	
		• Início do prazo de 10 dias para pedidos de inclusão ou exclusão de eleitores	
14/9/99	terça-feira	• Afixar edital com os nomes indicados para membros da Junta Eleitoral	CE, art.36, § 2º
		• Início do prazo de 3 dias para impugnações	
17/09/99	sexta-feira	• Término do prazo para solicitar o registro de candidatos	Lei 9504/97, art. 11 cc 8º

			e RES. TRE nº 75, art. 7º
		• Término do prazo para impugnações aos nomes indicados para membros da Junta Eleitoral	CE, art. 36, § 2º
18/9/99	sábado	• Início da propaganda (dia seguinte ao término do prazo para pedidos de registro de candidatos)	Lei 9504/97, art. 36 cc 11
20/9/99	segunda-feira	• Solicitar o policiamento para os locais de votação na data do pleito	
21/9/99	terça-feira	• Início do período de propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão	Lei 9.504/97, art. 47, *caput*
23/9/99	quinta-feira	• Afixar edital com a composição geral da Junta Eleitoral	CE, art. 36
		• Início do prazo de 3 dias para impugnação aos componentes da Junta Eleitoral	
		• Data aproximada para o término do prazo para os pedidos de inclusão ou exclusão de eleitores	
27/9/99	segunda-feira	• Término do prazo para impugnação aos componentes da Junta Eleitoral	CE, art. 39
18/10/99	segunda-feira	• Data em que os pedidos de registro deverão estar julgados	RES. TRE nº 75, art. 23
		• Afixar edital de lacração de urnas	CE, art.133, § 3º

		• Fazer, se já não ocorreu, sorteio da posição dos candidatos na cédula	
		• Requisitar locais de votação	CE, art. 137
		• Providenciar impressão de cédulas e BU's	
19/10/99	terça-feira	• Planejar o recolhimento de urnas ao local de apuração	
31/10/99	domingo	• Data aproximada para promover-se a instrução dos mesários	CE, art. 122
2/11/99	terça-feira	• Proceder à entrega das cabinas nos locais de votação, para montagem das seções	
		• Preparar o material para o ensacamento	
		• Prazo para os Partidos apresentarem os nomes das pessoas autorizadas a expedir credenciais aos fiscais dos locais de votação e do local de apuração	
3/11/99	quarta-feira	• Proceder à lacração das urnas após prévia verificação do seu interior	CE, art. 133, § 3°
4/11/99	quinta-feira	• Encerramento da propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão	Lei 9.504/97, art. 47, *caput*
		• Ensacamento do material	
5/11/99	sexta-feira	• Preparação das seções	
		• Entrega das urnas aos mesários (se a	

		Zona adota esse procedimento)	
6/11/99	sábado	• Entrega das urnas nos locais de votação (se a Zona adota esse procedimento) • Vistoria da preparação dos locais de votação	
7/11/99	**DOMINGO**	• ELEIÇÃO DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS • Apuração a partir das 18:00 horas	
8/11/99	segunda-feira	• Comunicar ao TRE, por ofício, o número de votantes	CE, art. 156
		• Após a apuração, lavrar ata geral, fazer a divulgação do resultado e marcar data para diplomação, observando os arts. 29, § 2° e 30, § 1°, da Lei 9.504/97. V. também o CE, art. 215	
		• Encaminhar cópias da Ata Geral ao TRE para registro na Seção de Dados Eleitorais	CE, art. 186, § 2°
10/11/99	quarta-feira	• Último dia do prazo para o mesário que abandonar os trabalhos no dia do pleito apresentar justificativa	CE, art. 124, § 4°
7/12/99	terça-feira	• Último dia do prazo para o mesário faltoso apresentar justificativa	CE, art. 124
6/1/2000	quinta-feira	• Prazo para o eleitor faltoso apresentar justificativa	Lei 6.091/74, art. 7°

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado.

São Paulo, 2 de agosto de 1999.

Des. Nelson Schiesari
Presidente

Des. Viseu Júnior
Vice-Presidente

Juiz Souza Pires

Juiz José Reynaldo

Juiz Eduardo Domingos Bottallo

Juiz Otávio Henrique de Sousa Lima

Juiz Vito José Guglielmi

Alice kanaan
Procuradora Regional Eleitoral

Ass/Rh